



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 297/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.964.918/0001-49, sediada na Travessa Frei Caetano, n.º 130, bairro Centro, CEP 37.548-000, em Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Talles Alberto Corrêa Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 38.315.267-7 SSP/SP, e CPF nº xxx.219.736-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 083/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de construção referente a material bruto**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 083/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	AÇO CA 50 12,5 MM (1/2") Barra com 12 metros.	500 BARRAS	GERDAU	R\$ 69,99	R\$ 34.995,00
003	AÇO CA 50 16,0 MM (5/8") Barra com 12 metros.	500 BARRAS	GERDAU	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
004	AÇO CA 50 20 MM (3/4") Barra com 12 metros.	500 BARRAS	GERDAU	R\$ 205,00	R\$ 102.500,00
005	AÇO CA 50 25,4 MM (1") Barra com 12 metros.	100 BARRAS	GERDAU	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
008	AÇO CA 60 5MM (3/16) Barra com 12 metros.	2.000 BARRAS	GERDAU	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
016	AREIA DESCLASSIFICADA Areia suja utilizada na manutenção das estradas vicinais. A licitante se encarregará da entrega deste item.	6.000 METROS CÚBICOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 61,50	R\$ 369.000,00
017	AREIA FINA LIMPA licitante se encarregará da entrega deste item.	500 METROS CÚBICOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
018	AREIA GROSSA LIMPA licitante se encarregará da entrega deste item.	3.000 METROS CÚBICOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 84,00	R\$ 252.000,00
027	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 14X19X39 CM.	1.000 UNIDADES	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
028	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 19X19X39 CM.	1.000 UNIDADES	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
029	BLOCO CONCRETO 14X19X39 CM.	6.000 UNIDADES	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>030</b>	BLOCO CONCRETO 19X19X39 CM.	3.000 UNIDADES	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
<b>031</b>	BLOQUETE CONCRETO 25X25X8CM. Com resistência mínima de 35 MPA, de acordo com a ABNT NBR 9781:2013.	20.000 METROS QUADRADOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 67,00	R\$ 1.340.000,00
<b>032</b>	BLOQUETE INTERTRAVADO DE 8 CM DE CONCRETO Piso de concreto intertravado (retangular) L x Cx A (10,0 x 20,0 x 8,0 cm) mínimo de 35 Mpa (Natural).	3.000 METROS QUADRADOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00
<b>038</b>	CASCALHO BICA CORRIDA A contratante se encarregará da retirada do material deste item.	6.000 METROS CÚBICOS	BRITASUL	R\$ 113,00	R\$ 678.000,00
<b>039</b>	CASCALHO DE BARRANCO ARENOSO Mínimo de 80% de material pedregoso. A contratante se encarregará da retirada deste item.	6.000 METROS CÚBICOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 61,00	R\$ 402.600,00
<b>042</b>	CIMENTO CP II - 32 SACO C/50KG.	3.000 SACOS	CSN	R\$ 31,99	R\$ 95.970,00
<b>043</b>	FERRAGEM TRELICA H12 - BARRA COM 12M.	240 BARRAS	GERDAU	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
<b>046</b>	LAJE PRÉ MOLDADA P/ PISO H8 - com lajota.	270 METROS QUADRADOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 13.500,00
<b>047</b>	LAJE PRÉ MOLDADA PARA FORRO H8 - com lajota.	370 METROS QUADRADOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00
<b>048</b>	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO altura de 2,60m, e espessura de 10 x 10 cm.	400 UNIDADES	MARCA PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
<b>049</b>	MOURÃO DE CONCRETO CURVO ALTURA DE 2,80 + 0,45 (da inclinação), espessura 10 x 10 cm.	750 UNIDADES	MARCA PRÓPRIA	R\$ 49,00	R\$ 36.750,00
<b>056</b>	PARAFUSO DE AÇO 5/16"X150MM para telha, soberba sextavada.	1.500 UNIDADES	JOMARCA	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
<b>061</b>	PARAFUSO P/ LAVATORIO C/ BUCHA Parafuso para fixação de lavatório e coluna, cromado, com bucha n: 8 e arruela.	100 UNIDADES	JOMARCA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>070</b>	PEDRA DE MÃO: A licitante se encarregará da entrega deste item.	1.000 METROS CÚBICOS	BRITASUL	R\$ 131,00	R\$ 131.000,00
<b>071</b>	PO DE PEDRA Pó de pedra (malha de até 4,8 mm), também utilizado como estabilizador de solo, licitante se encarregará da entrega deste item.	4.000 METROS CÚBICOS	BRITASUL	R\$ 135,00	R\$ 540.000,00
<b>090</b>	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA Malha 3 1/8", Arame fio 14, 2,0M de altura, rolo com 25M.	50 ROLOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 905,00	R\$ 45.250,00
<b>093</b>	TELA SOLDADA 15X15CM aço, 3,4 mm, painel de 3,00 x 2,00 m.	200 UNIDADES	GERDAU	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 4.530.865,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 23 de Janeiro de 2024.

---

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO  
Sr. Talles Alberto Corrêa Ribeiro  
**TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA**